



Plano de Contingência para responder a um cenário de Epidemia pelo Coronavírus COVID-19 na Feira Retalhista de Caldas das Taipas

A Junta de Freguesia de Caldelas elaborou e aprovou a 09 de março de 2020, o **Plano de Contingência para responder a um cenário de Epidemia pelo Coronavírus COVID-19**, atualizado para as realidades mais recentes a 07 de maio, Plano esse generalista e que se enquadrava para todos os Serviços da Freguesia.

Constando que o “plano será reavaliado e atualizado em permanência e face às circunstâncias mais próximas”, seria altura, mercê da legislação entretanto publicada após a última revisão, de o atualizar. No entanto e atendendo a que o país se encontra num caminho de regresso gradual da atividade económica, bem como ao levantamento progressivo de algumas restrições e suspensões decretadas no âmbito do estado de emergência, e entrando uma terceira fase de desconfinamento no início do mês de junho, permitirá, conforme Despacho de 18 do corrente, do senhor Presidente da Câmara Municipal de Guimarães a possibilidade de abertura da Feira de Caldas das Taipas.

Assim, foi decidido pelo Executivo da Freguesia de Caldelas, proceder à reabertura da Feira das Taipas, no próximo dia 01 de junho. Por Despacho do senhor Presidente da Junta de Freguesia de hoje, dia 29 de maio, foram publicadas as REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA RETALHISTA DE CALDAS DAS TAIPAS, POR FORÇA DA PANDEMIA POR COVID-19 E NA SEQUÊNCIA DO DESPACHO DE 14 DE MAIO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARAES.

Nesse Despacho, bem como no do senhor Presidente da Câmara, há a obrigatoriedade de elaboração de um Plano de Contingência, por parte da entidade gestora e da sua disponibilização.

Assim, abaixo se dá nota deste Plano específico para a Feira de Caldas das Taipas, continuando em vigor, para todos os outros setores, o Plano de 09 de março, com as atualizações introduzidas a 07 de maio.



Plano de contingência para a Feira Semanal de Caldas das Taipas

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Contingência (Plano) da Feira Retalhista de Caldas das Taipas (Feira), aplica-se aos comerciantes, clientes, entidades fiscalizadoras e aos trabalhadores que se encontrem nas suas instalações.

A elaboração do presente Plano segue a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), bem como o enquadramento normativo e regulamentar aplicável, designadamente o Despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de maio e o Plano de desconfinamento nele definido, bem como o Despacho do senhor Presidente da Junta de Freguesia datado de 29 de maio, sendo a sua execução acompanhada pela Junta de Freguesia de Caldelas.

Este Plano pretende permitir uma utilização segura da Feira, regulamentando ações de prevenção e de propagação do Vírus. Nele estão enquadrados os intervenientes ativos na Feira, nomeadamente: Feirantes e seus colaboradores, Clientes, colaboradores da Freguesia, vigilantes, elementos das Forças de Segurança e outros.

A equipa responsável pela operacionalização do Plano, é formada por:

Luís Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Caldelas;

Cristina Marques Castro, Tesoureira da Junta de Freguesia com competências delegadas na área da Feira Retalhista;

António Joaquim Oliveira, Vogal da Junta de Freguesia, com competências delegadas na área da Proteção Civil;

João Ribeiro, Secretário da Junta de Freguesia, com competências delegadas na área da Comunicação e novas tecnologias.

Definições de caso suspeito:

São consideradas suspeitas de COVID-19, as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória.



Formas de atuação para um possível caso de infeção:

O espaço de isolamento funciona no Espaço de Convívio Sénior (ECS) e disponibiliza:

No interior:

Recipiente de resíduos;

Solução antisséptica de base alcoólica, conforme normas da DGS;

Toalhetes de papel;

Máscaras cirúrgicas;

Luvas descartáveis;

Termómetro.

Água, bolachas e barras de cereais.

No exterior:

Um 2º contentor para permitir a recolha dos Equipamentos de Proteção Individual usados na intervenção;

Solução antisséptica de base alcoólica, conforme normas da DGS;

Conjunto de ações:

Como medidas de prevenção e ação:

Divulgar o Plano no sítio da Freguesia e a todos os intervenientes;

Foram reforçadas as medidas de limpeza, higienização e desinfecção do recinto; sensibilizados os Vigilantes, trabalhadores e prestadores de serviço para o funcionamento da feira; está estabelecida a área de isolamento;

Estão disponíveis kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19; os vigilantes ao serviço na Feira são os responsáveis pelo encaminhamento para a área isolamento;



Na eventualidade de aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:

Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, comunicando com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para a área de isolamento.

Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.

Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção em diferentes pontos do recinto da feira;

Reforçar as medidas de limpeza e higienização nas instalações sanitárias;

Plano para a gestão dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação de recipientes em vários pontos do recinto da feira;

Cumprir a ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área, com uma lotação máxima no recinto da feira de 300 clientes e 25 clientes na zona coberta do Mercado de Frutas e Legumes;

Gerir os acessos, de modo a evitar uma concentração excessiva – disponibilizando apenas duas entradas e duas saídas;

Fazer cumprir as medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, fiscalizando, pelos seguranças, a ocupação dos lugares;

Definir que só podem ser atendidas duas pessoas de cada vez por banca, para manter as medidas de distanciamento de pelo menos 2 m entre os clientes;

Sensibilizar os consumidores para a permanência no recinto o tempo estritamente necessário;

Disponibilizar painéis informativos no recinto da Feira;

Garantir a obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira pelos feirantes e pelos clientes, o não uso de máscara ou viseira impede o acesso ao recinto;

Monitorizar e acompanhar a situação;

Limitar a dois feirantes por espaço de venda (feirante + 1 colaborador), e fiscalizar as entradas através dos seguranças, não admitindo a entrada caso esta regra não seja cumprida;

Os seguranças devem registar todos os dados relevantes, relativamente ao Plano de Contingência;



As informações devem ser prestadas sempre no exterior e mantendo o distanciamento social e as regras de etiquetas respiratória;

Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira.

FEIRANTES

Regras a adotar:

Cumprir a limitação de dois feirantes (feirante e colaborador) por banca;

Manter as medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, não ocupando os lugares para além do seu limite;

Usar máscara, em complemento poderá ser utilizada a viseira;

Disponibilizar soluções líquidas de base alcoólica, para os colaboradores e clientes, em cada banca;

Proceder à desinfeção e higienização dos veículos de transporte dos diferentes produtos;

Manter o atendimento ordenado, sendo apenas permitido o atendimento de dois clientes por cada banca, e devem informar os clientes da necessidade das medidas de distanciamento.

CONTACTOS

Unidade de Saúde Pública

Telefone: 253 515 124

e-mail: usp.altoave@arsnorte.min-saude.pt

ACES

Telefone: 253 520 710

Junta de Freguesia de Caldelas

Contacto: 253 576 884

e-mail: geral@caldastaipas.com



COMUNICAÇÃO

A Junta de Freguesia de Caldelas compromete-se, através da equipa constituída, a:

- a) Divulgar as medidas gerais de prevenção e contenção e atualizar regularmente a informação sobre a doença, difundindo, designadamente, as informações e recomendações produzidas pela DGS;
- b) Proceder à afixação de cartazes informativos e formativos;
- c) Promover a divulgação do Plano de Contingência, utilizando o sítio da Junta de Freguesia e das redes sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Contingência, bem como a demais informação disponibilizada, estão sujeitos a atualização a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidémica e com as orientações da DGS.

A divulgação de informação rigorosa, clara e precisa, a vigilância de perto dos casos suspeitos e a correta identificação dos casos de infeção real, permitirão, por certo, o controlo desta ameaça.

Divulgação do plano de contingência

Este plano será reavaliado e atualizado em permanência e face às circunstâncias mais próximas.

Aprovado pelo Executivo aos: 29 de maio de 2020